



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria n° 015/2013-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 17.567/2014-PMM, referente à licitação Adesão à Ata de Registro de Preços n° 104/2013-FNDE, proveniente do RDC n° 09/2013-FNDE – TERMO DE COMPROMISSO – PAC n° 06845/2013, tendo por objeto 2º Termo Aditivo ao CRT n° 006 e 010/2014-RDC/PMM – Construção de 08 (oito) Unidades de Educação Infantil – PROINFÂNCIA B e C – Metodologias inovadoras, situada em: Residencial Tiradentes, Residencial Vale do Tocantins, Rua do Campo (Bairro Araguaia), Vila Santa Fé, Vila Sororó, Folha 25, Casa Santa Rosa, Vila Três Poderes, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos do Município de Marabá – Pará, celebrado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 08 de Dezembro de 2015.
Responsável pelo Controle Interno:

FÉLIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria n° 015/2013-GP